



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 478/2016 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 86/2014**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, visa estabelecer que as motocicletas da frota própria ou arrendada da administração direta e indireta sejam de modelos flex, híbrido (combustível e elétrica) ou elétrica.

O projeto dispõe que os modelos flex deverão ser abastecidos exclusivamente com etanol.

Deverá se estabelecer rotina de monitoramento das notas fiscais de venda de combustível para assegurar o cumprimento do aqui disposto.

As motocicletas tipo flex receberão adesivos em local próximo à tampa do tanque de combustível com a inscrição "Uso exclusivo de etanol para combater o aquecimento global".

As motocicletas flex excepcionalmente poderão ser abastecidas com gasolina em caso de desabastecimento de etanol.

Conforme o art. 2º, o Executivo Municipal fará ampla divulgação desta iniciativa para fomentar sua disseminação em empresas privadas e em autarquias, órgãos e empresas públicas da União e Estado, sediados no Município de São Paulo e publicará anualmente em, seu portal na Internet o consumo total de etanol e de eletricidade e também por quilômetro, rodado, informando, ainda a redução correspondente de emissões de gás carbônico, em relação ao consumo alternativo de gasolina.

O art. 3º dispõe que a implantação será gradativa, levando em conta a vida útil da frota atual.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo "proposto para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sem prejuízo da análise acerca de sua viabilidade técnica pelas D. Comissões de Mérito desta Casa e eventuais adequações de mérito e técnicas que se apresentem necessárias, sobretudo acerca da viabilidade da disponibilização da informação atinente à redução correspondente de emissões de gás carbônico em relação ao consumo alternativo de gasolina."

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 06/04/2016.

Jonas Camisa Nova - DEM - Presidente

Edir Sales - PSD - Relatora

Abou Anni - PV

Adolfo Quintas - PSD

Aurélio Nomura - PSDB

Jair Tatto - PT

Ota - PSB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/04/2016, p. 110

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).